



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 10 de fevereiro de 2.022.

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022;

Considerando que a OSC de acordo com a certidão anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a única OSC no Município de Goioerê e região, de alta complexidade, na modalidade casa lar, intermitente e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa aos autos;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê foram avaliadas e são compatíveis com o objeto;

Considerando a aprovação do plano de trabalho;

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

Considerando a viabilidade da execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando a verificação do cronograma de desembolso;

Considerando que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022 realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC;

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias anexos;

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.



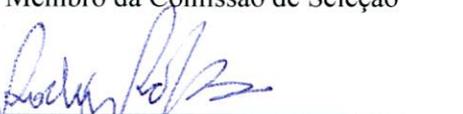
Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção



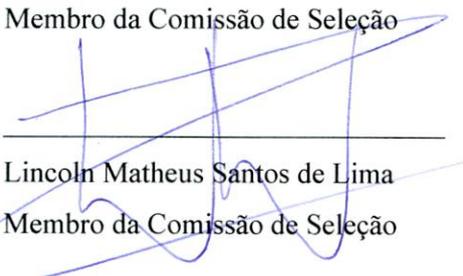
Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção



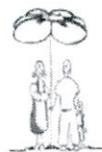
Rosane Bispo da Silva Holanda
Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção



I - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

De Olhos no Futuro

Órgão/Entidade Proponente Aldeias Infantis SOS Brasil /Goioerê-PR		CNPJ: 35.797.364.0005-52		
Endereço: Av: 19 de Agosto, 522 - Centro.				
Cidade Goioerê-PR	UF PR	CEP 87.360-000	DDD/Telefone 44 - 3522 17 63	E-mail goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
Agência 0847-8	Banco Banco do Brasil	Conta Corrente 40.241-9	Praça de Pagamento Goioerê/PR	
Nome do Responsável Elizabeth de Macedo Pereira da Silva			CPF 467.747.189-49	
RG/órgão Expedidor 3.433.235-5 SSP/PR	Data Expedição 07-05-2018	Cargo Coordenadora de Serviços de Acolhimento		Posse 21-05-2018
Endereço Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia. email: elizabeth.silva@aldeiasinfantis.org.br				
Cidade Goioerê	UF Pr	CEP 87.360-000	Telefone 44 - 99990 73 21	

EG

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ: 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE 44 – 3521 89 00	E-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima			CPF 897.614.809-68	
RG/SSPPR 6.458.191-0	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito		Posse 01/01/2021

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que atua no campo de cuidados dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sociocomunitário.

A organização foi criada em 1949, a partir da constatação de existência de órfãos de guerra e mulheres-mães que perderam suas famílias na Segunda Guerra Mundial na pequena cidade de Imst-Áustria, com a criação da casa lar, até hoje a modalidade de Acolhimento Institucional mais adequada ao cuidado alternativo de crianças e adolescentes, idealizada pelo educador Hermann Gmeiner. Profissional que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve se desenvolver em comunidades protetoras com afeto, respeito e segurança.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em cerca de 135 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm risco de perder o cuidado parental, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso se defende o

direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967, Aldeias Infantis SOS atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 11 Estados e no Distrito Federal por meio de Programas em 32 localidades, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento de competências de crianças e adolescentes para que vivam seguras e felizes e possam tecer relações seguras e autônomas, com integração digna em suas comunidades e na sociedade como um todo.

Entendemos que um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes e esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes do Sistema de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e participação nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, especialmente com o intuito de fomentar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (1989), do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.

Em Goioerê-PR atuamos desde 1975. Desde lá desenvolvemos o atendimento em Casas Lares (atualmente em duas unidades), com o cuidado direto e continuado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar para sua proteção, devido a situações que vão desde negligências graves até violências psicológicas e físicas, inclusive sexuais. Assim como executamos ações de fortalecimento familiar por meio do **Projeto Escola de Pais** que tem como estratégia o mapeamento de necessidades, identificação, articulação e

B

E

mobilização das famílias, no planejamento e realização de atividades formativas que oportunizem seu desenvolvimento integral e das comunidades mais vulneráveis do Município com vistas a fortalecer vínculos fragilizados na perspectiva de prevenir situações de desproteção e risco de perder os cuidados parentais. Inclusive mantemos apoio a famílias venezuelanas, que chegaram a partir do Projeto Acolhida do Governo Federal, com coordenação local de nossa organização por meio do Projeto Brasil Sem Fronteiras (hoje não mais existente) e desenvolvemos projetos pontuais, articulados às pessoas atendidas nas casas lares e suas famílias e no fortalecimento familiar, como, atualmente o Projeto Perspectivas, que - por meio de Emenda Parlamentar - oferece oportunidades, dentro da possibilidade oferecida pela verba disponível, a um grupo de sete adolescentes em jovens, entre 15 a 21 anos de idade, para que possam ampliar o desenvolvimento de suas capacidades cívicas e cidadãs e oportunizar melhores condições de ingresso no mercado de trabalho, se possível com inserção concreta. Isso via oficinas (cursos), aprendizagem de voluntariado, buscando, a partir de nossas relações com empresas locais, o próprio ingresso em atividade laboral digna.

E, finalmente, mantemos o funcionamento da Rádio Goioerê FM, instrumento de conagração e fortalecimento dos laços sociocomunitários e culturais de nossa cidade e região, favorecendo seu desenvolvimento cidadão.

IV – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: De Olho no Futuro
Identificação do Objeto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.
Justificativa da Proposta Crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos em grande parte também vivem situações não adequadas ao seu desenvolvimento

↓

ES

educacional, muitas das quais apresentando pouco rendimento escolar e/ou já fracassos em termos de aprovação nos anos letivos, levando a uma cronificação do problema e abandono escolar. Com isso, muitas crianças e adolescentes estão em ano escolar diferente daquele previsto para sua faixa etária e período de desenvolvimento, com impactos em na autoestima e interação social.

Em grande parte tais violações não são decorrentes de negligências ou violências patológicas por parte de pais, mães e outras pessoas cuidadoras parentais, mas resultado das próprias trajetórias de vida dessas em que também não tiveram acesso a outras formas de cuidado e espaços reflexivos.

Desse modo, o **Projeto De Olho no Futuro**, integrando o trabalho de promoção das famílias já atendidas, inclusive imigrantes, visa promover o fortalecimento socioafetivo de crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo, favorecendo também seus processos educacionais. Inclusive, apoiando o sistema educativo, visto que a defasagem idade-ano letivo historicamente tem prejudicado a interação social das pessoas com essa defasagem devido aos interesses divergentes correspondentes as idades e a precária condição das escolas e sistemas de ensino dar conta disso. Apresentar dificuldades de aprendizado frente à colegas mais jovens que têm desempenho escolar melhor reforça sentimentos negativos, como incapacidade, inadequação, muitas vezes resultando em situações de medicalização e/ou transferência de escola, turno e/ou modalidade de ensino, ao invés de trabalho de resgate e superação dessas adversidades.

Infelizmente, os sistemas de educação municipais ou estaduais não possuem estrutura suficiente para atuar diante das dificuldades apresentadas por crianças e adolescentes, de acordo com a necessidade de cada um. Essas particularidades são complexas e impossíveis de serem trabalhadas no contexto escolar, devido à delicadeza dos temas. Desse modo, o **Projeto De Olho no Futuro** visa atender a estas especificidades do público alvo, em parceria com as escolas e famílias, por meio de ações lúdico-pedagógicas.

ch

ch

Objetivo Geral:

Assegurar espaços de referência para o convívio coletivo e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; de modo a fortalecer os vínculos familiares, escolares e comunitários, contribuindo no seu rendimento escolar.

Objetivos Específicos:

1. Atuar na sede administrativa (sala lúdica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas: Ressignificação da rotina do ato de estudar e de escrever; monitoramento das atividades escolares dos atendidos. Organização dos tempos-espços de estudos e tarefas trazidas da educação formal.
2. Acompanhar as atividades online e impressas oferecidas na escola.
3. Organização dos tempos-espço de estudos aprendizagem socioeducativa;
4. Empoderar crianças e adolescentes na sua autonomia;
5. Trabalhar os temas transversais na educação não formal;
6. Aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes e apoiar na forma de como escolas e famílias podem lidar com situações peculiares como a evasão escolar;
7. Programar atividades sociopedagógicas que serão aplicadas às crianças e adolescentes/famílias.
8. Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas;
9. Desenvolver conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente;
10. Quinzenalmente, haverá balanço parcial do andamento das ações em reunião geral da equipe do Projeto Escolas de Pais, para integração e otimização das intervenções de promoção familiar.

Metas:

1. Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas do projeto, com carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), (com intervalo de 2 horas para almoço).
2. Atender pelo menos 14 crianças e adolescentes de 10 a 14 anos incompletos*, ambos os sexos, nos períodos manhã e tarde, de acordo com a faixa etária, em horário não escolar e que não estejam inseridos em outros projetos sociais.
3. Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (Metodologia do Enfoque Integral) referente Organizacional

115
80

Aldeias Infantis SOS Brasil.

4. Desenvolver oficinas lúdicas de: higiene, saúde, alimentação; dinâmicas de grupos no local e ou/ em outros espaços de aprendizagem externo.
5. Atender o número de participantes do grupo meta pertencentes às famílias inseridas no Projeto Escola de Pais.

(*) O número de crianças/adolescentes pode ser ampliado se as características dos participantes e as condições sanitárias permitirem.

Destinatários dos Serviços: Crianças e adolescentes.

Faixa Etária: de 09 a 14 anos incompletos.

Capacidade máxima de atendimento: 14 crianças e adolescentes, 01 grupo de 07 crianças no horário da manhã e outro grupo de 07 crianças no horário da tarde.

Resultado Esperado:

1. Diminuir significativamente o déficit escolar das crianças e adolescente participantes do Projeto;
2. Melhorar a linguagem e escrita;
3. Aumento na capacidade de escuta dos participantes;
4. Diminuir a evasão escolar;
5. Diminuir a ociosidade gerada pela Pandemia Covid-19;
6. Melhorar a autoestima com atividades de interação social, tais como: disciplina, respeito mútuo, regras e limites;
7. Despertar o interesse pelo lúdico, como processo de aprendizagem;
8. Usar a tecnologia como meio atrativo na execução das tarefas escolares;
9. Desenvolver seu vocabulário;
10. Aumentar o desempenho escolar;
11. Fortalecer os vínculos familiares dos participantes com suas famílias (trabalho através de temas transversais).

V – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de atendidos</u>
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Acompanhamento Lúdico-Pedagógico diário	07 atendidos
		14:00 às 18:00	Apoio pedagógico nas tarefas escolares desenvolvidas na escola	07 atendidos
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	-Acompanhamento Lúdico-Pedagógico diário	07 atendidos
	Tarde	14:00 às 18:00		07 atendidos
Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	-Rodas/ Dinâmicas com temas transversais	07 atendidos
	Tarde	14:00 às 18:00	-Oficina -Feedback com coordenação e equipe	07 atendidos
Quinta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	-Filme/ leitura/ brincadeiras/passeios.	07 atendidos
	Tarde	14:00 às 18:00	-Sistematização das atividades.	07 atendidos
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Planejamento	
	Tarde	14:00 às 18:00		

h

es

VI – METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas no escritório central das Aldeias Infantis, sendo que as mesmas terão aspecto de atendimento individual/grupal, de acordo com suas necessidades. Será um trabalho de apoio às atividades extracurriculares, para melhorar seu desenvolvimento psicossocial, cultural, educativo, através de temas transversais: como qualidade de vida, acompanhamento sócio educativo, desenvolvimento das habilidades com temas relacionados à formação pessoal, direitos e deveres.

A metodologia aplicada se dará em virtude da maioria das famílias atendidas, apresentarem dificuldades em acompanhar as atividades escolares que são desenvolvidas na escola, por possuírem baixo grau de escolaridade; muitas delas com jornada de trabalho fora do município de origem; algumas serem cuidadas pelos avós; ou até mesmo ficarem ociosas, permanecendo na maior parte do tempo em situação de rua, entre outros.

As crianças e adolescentes participantes terão apoio individualizado nas tarefas trazidas da escola, com recursos que irão contribuir de forma significativa, e conseqüentemente melhorar seu desempenho educativo nas áreas onde apresentam dificuldades de aprendizagem.

Os recursos serão audiovisuais, dinâmicas em grupo, uso também da sala de multimídia da Organização onde acontecerão algumas atividades que necessitem do uso de tablets com aplicativos educativos tais como: jogos, pesquisas e leituras. A técnica exercerá uma carga horária de 8 horas/diárias perfazendo 40 horas semanais.

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

- 1 Coordenador
- 1 Psicólogo
- 1 Assistente Social
- 1 Assistente Administrativo

Instalações Físicas:

1 - salas lúdico-pedagógica composta por brinquedos, jogos, livros de literatura

1 – sala de acolhimento (recepção de crianças e adolescentes, preparação das atividades e acompanhamento individual e escutas).

Equipamentos:

3 - Computador

1 – Datashow

1 - TV 40 polegadas

1 - Câmera fotográfica

Mobiliário:

6 - Cadeiras

1 – Armário de aço

1 – Estante para livros de literatura (juvenil)

b

g

es

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$25.327,72 (Valor referente ao salário líquido mensal R\$2.450,00 + IRRF S/ Salário R\$44,38 da ADF – Assistente de Desenvolvimento Familiar com formação em Pedagogia).

3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$2.712,47 (13º Salário + INSS + IRRF S/ 13º Salário)

3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$3.036,58 (Férias + INSS + IRRF S/ Férias)

3.1.90.13.01 – FGTS – R\$2.681,14

3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$2.421,48

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – R\$10.000,00

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – R\$4.000,00

3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos – R\$300,00

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo – R\$2.500,00

3.3.90.30.16 – Material de Expediente – R\$4.290,61

3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens – R\$3.000,00

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança – R\$2.000,00 (Máscara descartável)

3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados – R\$130,00

3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha – R\$500,00 (Caixa organizadora e Porta copos de parede)

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – R\$2.100,00 (Armário de aço 02 portas e Prateleira de parede para livros)



b

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$65.000,00

89

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2022.

	Despesas	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto
	3.1	3.617,94	3.617,94	3.617,94	3.617,94	3.617,94	3.617,94
	3.3	2.672,06	2.672,06	2.672,06	2.672,06	2.672,06	2.672,06
	4.4			2.100,00			
Total		6.290,00	6.290,00	8.390,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00

	Despesas	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	3.1	3.617,94	3.617,94	3.617,94	3.617,94		
	3.3	2.672,06	2.672,06	2.672,06	2.672,06		
	4.4						
Total		6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	= 65.000,00	

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01/MARÇO/2022	TÉRMINO: 31/DEZEMBRO/2022
------------------------------	----------------------------------

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Esse projeto terá como prioridade fazer o acompanhamento social e lúdico-pedagógico que será realizado pela equipe técnica do serviço de fortalecimento e coordenação com aplicação dos IQs (Indicadores qualitativos); aplicados através de relatórios das atividades realizada no acompanhamento socioeducativos de todos os atendidos como grupo meta, apresentação de sistematização dentro da MEI (Metodologia do Enfoque Integral), que é uma

(Handwritten signature)

prática já realizada pela Organização, EX: Diários de Bordo, registro fotográficos, relatos de cada um, aplicação de jogos que desenvolvem o raciocínio lógico, questionários sobre suas aptidões, rodas de conversa com temas transversais que venham desenvolver sua capacidade psicomotora.

Serão avaliados:

- *Cumprimento das metas;*
- *Cumprimento dos objetivos e ações;*
- *Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;*
- *Satisfação dos usuários em relação às atividades/ações;*
- *Manutenção do cuidado parental;*
- *Permanência e retorno escolares;*
- *Aplicação PTA (Plano de Trabalho e Avaliação).*
- *Aplicação dos indicadores de qualidade(qualitativos)*

VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 10 / 02 / 2022 

Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

Local e data Proponente

IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 25 / 02 / 2022 _____

Local e data Prefeitura Municipal de Goioerê

Concedente

91
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.022

PROCESSO Nº 009/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Exceção ao Chamamento Público e Dispensa.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

92
8c



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n° 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, n° 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei n° 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente Termo foi realizado com fundamentos de Exceção ao Chamamento público combinado pela Dispensa, previsto nos Artigos 29, 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2.014 e Artigos 19, II e 20, I do Decreto Municipal n° 5.459/2.017 e Lei Municipal n° 2.874/2021 que alterou a Lei Municipal 1.573/2.002 e Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover o acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

B

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

801

8c B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Desenvolver atividade lúdico pedagógica do projeto, com carga horária de 40 horas semanais (8horas/dia), com intervalo de 2 horas para almoço; atender pelo menos 14 crianças e adolescentes de 10 a 14 anos incompletos, ambos os sexos, nos períodos da manhã e tarde, de acordo com a faixa etária, em horário não escolar e que não estejam inseridos em outros projetos sociais; Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (metodologia do Enfoque Integral) referente Organizacional aldeias infantis SOS Brasil; Desenvolver oficinas lúdicas de: higiene, saúde, alimentação, dinâmicas de grupo no local ou em espaços de aprendizagem externo e Atender o número de participantes do grupo meta pertencentes às famílias inseridas no Projeto Escola de Pais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

94
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

95
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de consta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **65.00,00 (sessenta e cinco mil reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em dez

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

parcelas, sendo com início em **março e termino em dezembro de 2.022 no montante de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) cada, a parcela apenas do mês de maio terá uma variante que será no valor de R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais).**

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **40.241-9** em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de cada mês**. Previamente ao repasse da (s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

VI-Certidão de Débitos com o Concedente.

VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

908 - 14.02.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000)

855 - 14.02.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

909 - 14.02.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000)

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

99
CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso**.

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

102
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

9.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

B

ES

SC P

103
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

9.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

104
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1- O período de vigência e execução observará a data de 01 de março de 2.022 até 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

11.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

13.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

13.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

13.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

13.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

13.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado O contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

106
&



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

13.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

13.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

13.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS BENS REMANESCENTES

14. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

14.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

14.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

B

B

B

B

107
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO

16. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

ALBERTO GUIMARAES Assinado de forma digital
por ALBERTO GUIMARAES
DOS SANTOS:10613031873
SANTOS:10613031873 Dados: 2022.02.16 08:56:43
-03'00'

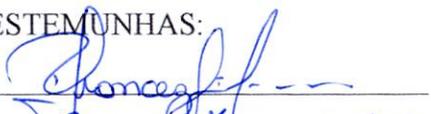
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

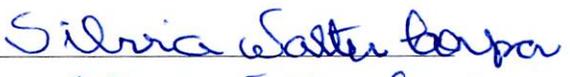
Representante/procurador

TOMADOR


ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Raphael Francisco S. de Esp. Somb
CPF nº 037.337.139-5

2. 
Nome: Silvia Walter Borja
CPF nº 054.353.749-87

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Promover o acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

908 - 14.02.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
855 - 14.02.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
909 - 14.02.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para esse Termo de Fomento é da ordem de R\$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho

aprovado, dividido em dez parcelas, sendo com início em março e término em dezembro de 2.022 no montante de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) cada, apenas a parcela do mês de maio terá uma variante que será no valor de R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais), os valores serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.241-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Representante/Procurador

Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:AACFD935

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2022. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>